



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

OFÍCIO GR. Nº 015/2010

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2010.

Senhor Presidente,

O Jornal da Apubh, em sua mais recente edição, traz, em seu editorial, afirmações sobre procedimentos adotados pela administração central da UFMG que não condizem com a verdade dos fatos. Ao se referir à questão da remuneração de professores aposentados e substitutos, o editorial afirma:

Apesar de reconhecer o direito desses professores, a reitoria pagou os retroativos até julho ou agosto deste ano, quando deveriam ter sido pagos até 1º de fevereiro deste ano. Qual é a alternativa que têm esses professores, senão recorrer à justiça para receberem em 10 ou mais anos o que deveriam, já que a administração central da UFMG não respeita a lei nem os direitos dos docentes?

O referido texto contém equívocos que solicitamos sejam esclarecidos, na próxima edição do Jornal da Apubh. A UFMG, ao longo de suas diversas administrações, prima pelo respeito à lei e pelo zelo ao direito de todos. Não é diferente na atual administração. Assim é que a UFMG, em relação ao tema em consideração, observa, como é seu dever legal, a Orientação Normativa Nº 5 da Secretária de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, de 28 de outubro de 2009. Tal orientação, cuja cópia se encontra em anexo, estabelece que:

Art. 5º Os contratos em vigor na data de publicação da Orientação Normativa SRH/MP nº 2, de 2009, cuja remuneração fixada para professores substitutos, visitantes e visitantes estrangeiros esteja em desacordo com os moldes previstos pelo art. 2º desta Orientação Normativa, deverão ser alterados, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da alteração prevista no caput deste artigo retroagirão a 20 de julho de 2009.

(...)

Ao Senhor Presidente
Prof. JOSÉ LOPES DE SIQUEIRA NETO
Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte e Montes
Claros (APUBH)
CAPITAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

2

OFÍCIO GR. Nº 015/2010

Portanto, embora o entendimento da administração central da UFMG seja o de que os efeitos financeiros deveriam retroagir a 1º de fevereiro de 2009, o imperativo do respeito à lei impõe o pagamento retroativo a 20 de julho de 2009. E dessa forma procedeu a UFMG, prontamente, em todos os casos que se enquadravam no caput do art. 5º da Orientação Normativa em epígrafe. Todos os professores que se enquadram na situação prevista pela referida Orientação Normativa, observados os parâmetros por ela determinados, já receberam seus direitos. Verifica-se, assim, o estrito cumprimento da lei pela administração central da UFMG.

Quanto à referência aos professores aposentados, no mesmo trecho acima citado, não a compreendemos, uma vez que a questão suscitada diz respeito apenas a professores substitutos e visitantes.

Ao despedir-me, reitero a solicitação de que esses esclarecimentos sejam publicados pelo Jornal da Apubh, com o mesmo destaque dado às informações errôneas divulgadas, e manifesto a esperança de o ano que se inicia tenha o condão de inspirar fortemente o apego a verdade e o estabelecimento de relações pessoais e institucionais balizadas pelo respeito aos fatos e pela cordialidade.

Atenciosamente,

Profª Heloísa Maria Murgel Starling
Reitora em exercício